AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 206/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

REQUISITANTE: Diretoria do Departamento de Projetos Expansão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de três licenças de uso do software AutoCAD LT Single-User, destinadas ao desenvolvimento e atualização de desenhos técnicos de engenharia, com foco no cadastro de redes de água e esgoto, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 7.260,20 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 26/06/2026 até às 08:00h do dia 01/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:05h do dia 01/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br
O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 25/06/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "Contratação de empresa especializada para a fornecimento de três licenças de uso do software AutoCAD LT Single-User, destinadas ao desenvolvimento e atualização de desenhos técnicos de engenharia, com foco no cadastro de redes de água e esgoto, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos."

1.2. O preço estimado do certame é de **R$ 7.260,20 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

1.3. Fornecimento de licenças conforme especificação abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	LICENÇA AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION 1 ANO WIN/MAC	79.5565.2	Unidades	03

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:05h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:05h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R$ 0,01 (um centavo**).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.

5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado**.

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante**.

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. <u>não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação</u>.

5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. <u>Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado</u>.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.4.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Capacidade Técnica-Operacional: Documento de comprovação de ser autorizada pela Autodesk para venda e fornecimento das licenças que compõem o objeto desta Licitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br , assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.

10.11.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

10.11.5. Anexo V – Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 25 de junho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Orgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento De Projetos E Expansão	
Responsável pelo Estudo: Fábio Lima de Carvalho	**Matrícula:** 543
E- mail: carvalho.fabio@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3826-8493

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para aquisição de três licenças do Software Autocad LT Single-User, destinado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, com foco em redes de água e esgoto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

Atualmente, a Sanebavi possuía três licenças de uso do software "AutoCAD LT Single-user", porém, tais licenças venceram na data de 11 de maio de 2026. Essas três licenças serão adquiridas novamente.

A aquisição se mostra essencial por otimizar o fluxo de trabalho interno, como também aumentar a eficiência operacional, garantindo a precisão dos dados e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção de um Cadastro Técnico de Redes confiável é crucial para o bom andamento das atividades desta Autarquia, que envolvem o planejamento, execução e manutenção de infraestruturas essenciais.

Entendemos que a não aquisição do software atual, levará a desafios relacionados à precisão e eficiência na criação, manutenção e consulta dos dados cadastrais das redes de água e esgoto do Município de Vinhedo, sendo necessário manter ferramentas tecnológicas adequadas às atividades de desenho técnico e cadastro.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 revisado, publicado em 12 de março de 2026, na alínea 58.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A elaboração deste ETP tem como objetivo a aquisição de três licenças Autocad LT Single-User.

4.1. São requisitos da contratação:
4.1.1. Garantir a disponibilidade da licença de uso do software Autocad LT Single-User, com ênfase em projetos de redes de água e esgoto;
4.1.2. Licença baseada em assinatura anual, **com validade mínima de doze meses**, conforme disponibilidade e recomendação do fabricante;
4.1.3. Garantir o atendimento ao número de usuários designados, conforme a quantidade de licenças contratadas.;

4.1.4. Disponibilidade da última versão do software;
4.1.5. Migração de versões anteriores para a versão adquirida;
4.1.6. A assinatura fornecida deverá ser **ORIGINAL** e o seu acesso deverá ocorrer com o uso dos e-mails da Sanebavi, sendo vedada a assinatura cujo acesso seja por e-mail fornecido pela Contratada, ou qualquer forma diversa da descrita.

4.2. Do Suporte Técnico:
4.2.1. Assegurar a continuidade do funcionamento do software e a resolução de eventuais problemas técnicos através de suporte especializado;
4.2.2. Cobrir assistência para resolução de problemas relacionados ao uso do software, instalação, configuração, compatibilidade e eventuais dúvidas;
4.2.3. Disponibilização em tempo hábil, com canais de comunicação como telefone, e-mail e/ou chat online, com tempo de resposta adequado para as situações de urgência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

O serviço a ser contratado foi baseado nas necessidades atuais do Departamento de Projetos:

Item	Descrição	Código Balker	Unidade	Quantidade
01	LICENÇA AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION 1 ANO WIN/MAC	79.5565.2	unidades	03

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

O levantamento do mercado foi realizado com base nas opções de fornecedores especializados que oferecem ferramentas integrativas do CAD e do GIS como o Autodesk Civil 3D e outros softwares que atendem ao cadastro e ao planejamento de redes de água e esgoto, como os descritos:

WaterCAD - Oferece uma solução completa para o planejamento e análise de redes de distribuição de água, com ferramentas de simulação hidráulica e dimensionamento.

- Possui uma interface amigável e funcionalidades específicas para redes de água, incluindo análise de demanda, simulação hidráulica e dimensionamento de redes.
- Embora seja excelente para redes de água, é limitado em termos de funcionalidades para redes de esgoto, exigindo soluções complementares.

ArcGIS - Oferece ferramentas de GIS (Sistema de Informação Geográfica) para a visualização, análise e gestão de redes de água e esgoto, incluindo mapeamento, localização e monitoramento das infraestruturas.

- Integração com outros sistemas GIS e facilidade na análise espacial e geográfica das redes de infraestrutura.
- Focado principalmente em gestão e visualização geográfica, não oferece ferramentas de modelagem hidráulica tão avançadas quanto outras soluções.

Ressalta-se que as soluções analisadas possuem finalidades distintas, sendo voltadas à modelagem hidráulica ou à gestão geoespacial, não substituindo diretamente ferramentas de desenho técnico 2D. Dessa forma, o AutoCAD LT se mostra mais adequado às necessidades operacionais da Autarquia no que se refere à elaboração e atualização de desenhos cadastrais.

Após o levantamento das opções disponíveis no mercado, a solução adotada foi a aquisição do **Autocad LT Single-User**, em função dos seguintes critérios:

- **FUNCIONALIDADE**: O AutoCAD LT apresenta um conjunto robusto de ferramentas voltadas à elaboração, edição e documentação de desenhos técnicos em 2D, atendendo de forma eficiente às demandas de cadastro técnico de redes de água e esgoto. Sua interface intuitiva e padronizada permite a produção de plantas, croquis e detalhamentos com precisão, sendo adequado para atividades que não demandam modelagem tridimensional ou funcionalidades avançadas de engenharia.
- **INTEGRAÇÃO**: Permite a interoperabilidade por meio de formatos amplamente utilizados no mercado, como DWG, DXF e PDF, facilitando o intercâmbio de arquivos com outras equipes, softwares e prestadores de serviço. Embora não possua integrações avançadas ou recursos de personalização por programação, garante compatibilidade com o ecossistema Autodesk e demais soluções que utilizam padrões consolidados de desenho técnico.
- **CUSTO-BENEFÍCIO**: Apresenta uma solução economicamente mais viável quando comparada a softwares mais avançados, especialmente para atividades focadas em desenho técnico 2D. Possui menor custo de aquisição, ao mesmo tempo em que atende às necessidades operacionais da equipe.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R$ 7.260,20 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).**

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta "Banco de Preços", com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta "Banco de Preços" referente a aquisições realizadas por entes públicos de itens similares ao objeto, sendo encontrado preços públicos do mesmo Software e tempo de licença.

Em sequência, na ferramenta "Banco de Preços", procedemos com a pesquisa em conformidade com o **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, consultando preços disponíveis em sites de ampla acessibilidade. No entanto, não obtivemos resultados satisfatórios, pelo fato de ser um serviço de assinatura que não é facilmente encontrado no amplo domínio.

Em virtude da dificuldade de encontrar preços de serviços com a especificação desejada, realizamos consulta direta com fornecedores regionais, conforme **inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21**, permitindo obter orçamentos que correspondem com precisão às necessidades da Autarquia, garantindo que o serviço atenda aos requisitos exatos estabelecidos, demonstrando assim a capacidade técnica para atendimento do objeto.

Foi escolhida para cotação direta com fornecedor a empresa **Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda**, em virtude de já ter atendido a SANEBAVI anteriormente, conforme Autorização de Fornecimento nº 116/2025, em produto similar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO: Planejamento e execução de projetos por meio da elaboração e atualização de desenhos técnicos em 2D, garantindo a padronização e a organização das informações cadastrais das redes de água e esgoto. A utilização de ferramentas de desenho precisas contribui para maior confiabilidade dos dados, reduzindo erros e inconsistências, inclusive em áreas com maior complexidade de levantamento.

AUTOMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO: Utilização de recursos nativos que otimizam tarefas repetitivas, como blocos, templates padronizados e ferramentas de edição, proporcionando maior agilidade na produção e atualização de desenhos. A compatibilidade com formatos amplamente utilizados permite o compartilhamento eficiente de arquivos entre setores e a consulta facilitada das informações técnicas.

OTIMIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS: Melhoria na organização e no fluxo de informações por meio da padronização dos desenhos e da centralização dos arquivos em formatos compatíveis, contribuindo para a redução de retrabalhos e inconsistências. Como resultado, há diminuição de custos operacionais, especialmente aqueles relacionados à correção de dados, revisões de projeto e manutenção decorrente de informações desatualizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Considerando se tratar de objeto de natureza indivisível e visando realizar a contratação da mesma empresa para fornecimento das três licenças, sugere-se o não parcelamento do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Com a renovação das licenças do AutoCAD LT Single-User, pretende-se promover a continuidade e o aprimoramento das atividades do departamento de Projetos, mantendo uma ferramenta já consolidada no fluxo de trabalho da equipe. A permanência do software evita a necessidade de readequações significativas nos processos internos e na capacitação dos colaboradores, garantindo estabilidade operacional, padronização dos procedimentos e eficiência na execução das atividades.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá providencias prévias à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Não são esperados impactos ambientais com a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em uma licença de uso para software.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

A contratação de software para elaboração e atualização de desenhos técnicos aplicados ao cadastro de redes de água e esgoto é viável, visando otimizar os processos de registro, organização e consulta das infraestruturas. A utilização do AutoCAD LT proporciona maior precisão na elaboração dos desenhos, contribuindo para a redução de inconsistências e facilitando o compartilhamento de informações entre as equipes. Além disso, favorece a padronização dos documentos técnicos e auxilia na diminuição de custos operacionais relacionados a retrabalhos e correções de dados.

11. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação

ANEXO II: Autorização de Fornecimento nº 116/2025

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 17 de junho de 2026.

_____

FABIO LIMA DE CARVALHO
DIRETOR DE PROJETOS E EXPANSÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

1.1. Departamento de Projetos e Expansão

2. Modalidade de Contratação e fundamentação jurídica

2.1. Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021
2.3. Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025.

3. Critério de Julgamento

3.1. Menor Preço Unitário.

4. Descrição do Objeto

4.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento de três licenças de uso do software AutoCAD LT Single-User, destinadas ao desenvolvimento e atualização de desenhos técnicos de engenharia, com foco no cadastro de redes de água e esgoto.

5. Justificativa da Contratação

5.1. Atualmente, a Sanebavi possuía três licenças de uso do software "AutoCAD LT Single-User", porém, tais licenças venceram na data de 11 de maio de 2026. As três licenças serão adquiridas novamente, considerando que os servidores já se encontram familiarizados com a ferramenta, não sendo necessários investimentos adicionais em capacitação ou adequações internas.

5.2. A aquisição se mostra essencial para a otimização do fluxo de trabalho interno, bem como para o aumento da eficiência operacional, garantindo maior precisão dos dados e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção de um Cadastro Técnico de Redes confiável é fundamental para o adequado desenvolvimento das atividades desta Autarquia, que envolvem o planejamento, execução e manutenção de infraestruturas essenciais.

5.3. Destaca-se que a solução adotada está alinhada às necessidades operacionais do setor, uma vez que o AutoCAD LT atende de forma eficiente às atividades de elaboração, atualização e organização de desenhos técnicos em 2D, sem a necessidade de utilização de ferramentas mais complexas que demandariam maior investimento e reestruturação de processos internos.

5.4. Dessa forma, a aquisição das licenças garante a continuidade dos serviços, evitando prejuízos às atividades técnicas e assegurando a manutenção da qualidade e confiabilidade das informações cadastrais das redes de água e esgoto do Município de Vinhedo.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

6.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 revisado, publicado em 12 de março de 2026, na alínea 58.

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1. O produto a ser adquirido foi baseado nas necessidades atuais do Departamento de Projetos:

Item	Descrição/Especificação	Balker	Unidade	Quantidade
01	LICENÇA AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION 1 ANO WIN/MAC	79.5565.2	unidades	03

8. Preço Estimado para Contratação

8.1. **O valor médio estimado da contratação é de R$ 7.260,20 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**, apurado por meio de método combinado de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando consulta a contratações públicas homologadas, pesquisa em sítios de amplo domínio e,

principalmente, cotações diretas junto a fornecedores especializados, com apoio da ferramenta "Banco de Preços", conforme relatório juntado aos autos.

8.2. Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta "Banco de Preços" referente a aquisições realizadas por entes públicos de itens similares ao objeto, sendo encontrados preços públicos do mesmo Software e tempo de licença.

8.3. Em sequência, na ferramenta "Banco de Preços", procedemos com a pesquisa em conformidade com o **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, consultando preços disponíveis em sites de ampla acessibilidade. No entanto, não obtivemos resultados satisfatórios, pelo fato de ser um serviço de assinatura que não é facilmente encontrado no amplo domínio.

8.4. Em virtude da dificuldade de encontrar preços de serviços com a especificação desejada, realizamos consulta direta com fornecedores regionais, conforme **inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21**, permitindo obter orçamentos que correspondem com precisão às necessidades da Autarquia, garantindo que o serviço atenda aos requisitos exatos estabelecidos, demonstrando assim a capacidade técnica para atendimento do objeto.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária:
Ficha n°: 5
Dotação Orçamentaria: - Ficha n°: 51.01.17.122.3000.2.312.339039.04.1100000

10. Prazo de Entrega/Execução

10.1. Os softwares deverão ser entregues/instalados em até 05 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega/Execução

11.1. Endereço do local de Prestação de Serviços:

A entrega/instalação do software será feita no **Departamento de Projetos e Expansão desta Autarquia**, localizado na: Rua Brasília, número 615, Vila Planalto, Centro, Vinhedo/SP.

Onde será instalado e configurado nas máquinas dos responsáveis técnicos pelo gerenciamento do Cadastro Técnico de Redes da Sanebavi.

12. Das Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.

12.3. O Pagamento da Nota fiscal estará condicionado à entrega dos documentos que habilitaram o Contratado, devendo estes estarem dentro da validade e atualizados.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

Para a aquisição do objeto, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

13.1. A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação;

13.2. Deverá fornecer, como requisito para habilitação, documento de comprovação de ser autorizada pela Autodesk para venda e fornecimento das licenças que compõem o objeto desta Licitação;

13.3. Deverá fornecer as licenças de uso do Software conforme as especificações acordadas;

13.4. Prestar suporte técnico durante o período contratado, conforme as condições do contrato e assistência técnica para instalação inicial;

13.5. A contratada deverá oferecer uma garantia de funcionamento do software por um período mínimo equivalente ao período de vigência das licenças.

13.6. A garantia deverá cobrir defeitos de instalação e atendimento ao suporte técnico, conforme as condições definidas no contrato.

13.7. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

13.8. Deve haver um compromisso com prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro de um período adequado para minimizar o impacto nas operações.

13.9. A licença de uso do software será executada conforme discriminado abaixo:

13.10. Permitir a instalação no Windows 8.0, Windows 10 ou Windows 11;

13.11. **Todas as licenças de uso em nome da SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo, cadastradas em e-mails da Autarquia;**

13.12. Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;

13.13. As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;

13.14. Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;

13.15. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, podendo ser impressos ou online;

13.16. Tanto os softwares quanto os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro, caso não possua, os mesmos devem ser fornecidos no idioma inglês;

13.17. **A versão do software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do software;**

13.18. Caso as condições de licenciamento dos produtos sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades descritas e os quantitativos definidos neste Termo não deverão ser prejudicados.

13.19. A licença do software AutoCAD LT (assinatura anual) deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

13.20. Desenvolvimento de desenhos 2D, de forma a visualizar vistas compartilhadas com aprimoramento dos gráficos 2D;

13.21. Salvar os desenhos de seu desktop para visualizar e editar nos aplicativos AutoCAD da web e para dispositivos móveis;

13.22. Aplicar zoom, panorâmica e alteração de ordens de desenho e de propriedades da camada;

13.23. Publicar as vistas de projeto do seu desenho em um browser da web para visualizar e comentar;

13.24. Criar, editar e compartilhar os desenhos de CAD a partir de qualquer dispositivo através do browser;

13.25. Importar a geometria, arquivos de fonte SHX, preenchimentos, imagens raster e textos True Type, de um PDF para um desenho;

13.26. Demais especificações constantes no link do produto:

13.27. https://www.autodesk.com.br/products/autocad-lt/overview.

14. Da Subcontratação

( ) Permitida Subcontratação **(X) Não Permitida Subcontratação**

15. Habilitação Jurídica

15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.2. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.4. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.5. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Qualificação Técnica

17.1. **As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica:**

17.1.1. **Capacidade Técnica-Operacional:** Documento de comprovação de ser autorizada pela Autodesk para venda e fornecimento das licenças que compõem o objeto desta Licitação.

18. Obrigações da Contratante

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, exigindo-se a revisão quando necessário.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2. Garantir a disponibilidade da licença de uso dos softwares, com ênfase em projetos de redes de água e esgoto;

19.3. Disponibilidade da última versão do software;

19.4. Assegurar a continuidade do funcionamento do software e a resolução de eventuais problemas técnicos através de suporte especializado;

19.5. Cobrir assistência para resolução de problemas relacionados ao uso do software, instalação, configuração, compatibilidade e eventuais dúvidas;

19.6. Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.

19.7. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.

19.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.

19.9. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

20. Fiscalização do Objeto

20.1. O serviço será fiscalizado por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

20.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos que permitam avaliar a qualidade dos serviços fornecidos.

20.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

21. Gestão do Contrato

21.1. **Gestor e Fiscais Designados:**

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
DIRETOR DE PROJETOS E EXPANSÃO	FÁBIO LIMA DE CARVALHO	082.708.296-76	543		x
ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	SUELI KEIKO H. YOSHINAGA	088.769.228-14	317	x	

22. Garantia Contratual

22.1. A contratada deverá oferecer uma garantia de funcionamento do software por um período mínimo equivalente ao período de vigência do contrato. A garantia deverá cobrir defeitos de instalação e atendimento ao suporte técnico, conforme as condições definidas no contrato.

23. Condições Gerais

23.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO;

23.2. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

23.3. Deverá ser objeto de Contrato por 12 meses.

24. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 17 de junho de 2026.

_____

FABIO LIMA DE CARVALHO
DIRETOR DE PROJETOS E EXPANSÃO

ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de três licenças de uso do software AutoCAD LT Single-User, destinadas ao desenvolvimento e atualização de desenhos técnicos de engenharia, com foco no cadastro de redes de água e esgoto, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇA AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION 1 ANO WIN/MAC	03		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$

Valor Total (por extenso): _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. 28/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de julho de 2026.

_____
(Assinatura)
(Nome do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO Nº ___/2026**, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho n.º 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001- 73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° _____ e inscrita no CPF/MF sob n°_____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistida pelo Diretor de Projetos e Expansão, **FÁBIO LIMA DE CARVALHO**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Administrativo n.º ___/2026**, consoante ato licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA n.º ___/2026**, homologado e adjudicado em __ de _____ de 2026, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 341/2023, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela **SANEBAVI** junto à **CONTRATADA,** Contratação de empresa especializada para a fornecimento de três licenças de uso do software AutoCAD LT Single-User, destinadas ao desenvolvimento e atualização de desenhos técnicos de engenharia, com foco no cadastro de redes de água e esgoto, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento integral dos parâmetros solicitados no Termo de Referência, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem executados dentro do prazo estabelecido.

2.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reinstaladas no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento da demanda conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. **Os softwares deverão ser entregues/instalados em até 05 (cinco) dias corridos**, após assinatura do contrato e o devido recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio com o gestor do contrato.

3.3. O presente contrato vigorará pelo prazo de até **12 meses**, a partir da assinatura do termo de ajuste entre as partes. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze)

meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

3.4. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reinstaladas e/ou corrigidas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.6. Endereço de realização da Prestação de Serviços de Instalação dos Softwares:

3.7. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EXPANSÃO – Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, CEP 13.280-130, Vinhedo/SP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A SANEBAVI pagará à CONTRATADA pelo objeto que compõe este contrato o valor de R$ _____, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com base na constatação das instalações efetivamente realizadas, em até 30 dias, confirme cláusulas a seguir:

4.2. Relação das licenças adquiridas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇA AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION 1 ANO WIN/MAC	03		

4.3. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou qualquer outra forma a ser acordada.
Banco (00X), Agência ____, conta corrente nº _____.

4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o Fiscal/Gestor atestar o recebimento do objeto.

4.5. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

4.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

4.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.8. A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.9. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na SANEBAVI.

4.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à SANEBAVI no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.14. Em caso de atraso do pagamento por parte da SANEBAVI, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente Contrato em **R$ xxxxxxxx** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
5		

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (meses)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar o documento via Correio/e-mail.

7.2. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:

7.2.1. A **CONTRATADA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

7.2.2. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

7.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual;

7.2.4. A **CONTRATADA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;

7.2.5. A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;

7.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA,** ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

8.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

8.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.

9.5. O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

9.6. O descumprimento de prazos de reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.7. A execução do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SANEBAVI E CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

10.1.2. Garantir a disponibilidade da licença de uso dos softwares, com ênfase em projetos de redes de água e esgoto;

10.1.3. Disponibilidade da última versão do software;

10.1.4. Assegurar a continuidade do funcionamento do software e a resolução de eventuais problemas técnicos através de suporte especializado;

10.1.5. Cobrir assistência para resolução de problemas relacionados ao uso do software, instalação, configuração, compatibilidade e eventuais dúvidas;

10.1.6. Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;

10.1.7. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante;

10.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato;

10.1.11. Todas as licenças de uso deverão ser em nome da SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo, cadastradas em e-mails oficiais da Autarquia.

10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação das licenças que fazem parte do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação.

11.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Vinhedo/SP, em ___ de _____ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

FÁBIO LIMA DE CARVALHO
Diretor de Projetos e Expansão

Representante legal: Sr. _____

Testemunhas: _____ _____

ANEXO IV - A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO
CONTRATO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2026
REQUISITANTE: Departamento Jurídico.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de três licenças de uso do software AutoCAD LT Single-User, destinadas ao desenvolvimento e atualização de desenhos técnicos de engenharia, com foco no cadastro de redes de água e esgoto, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo (SP) , de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____
Nome: Andréa Andrade de Campos
Cargo: Superintendente
CPF:

OUTROS RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pela Contratante:

Assinatura: _____
Nome: Fábio Lima de Carvalho - GESTOR
Cargo: Diretor do Departamento de Projetos e Expansão
CPF:

Pela Contratada:

Assinatura: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____
Nome: Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga
Cargo: Engenheira Civil
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório
Nome: Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Cargo: Diretora Administrativa
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório
Nome: Marlon Luciano Alves
Cargo: Assistente Administrativo
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária
Nome: Gustavo Cardoso Franco Barbieri
Cargo: Diretor Financeiro Contábil Interino
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica
Nome: Viviane Cahum Nery
Cargo: Diretora Jurídica
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização
Nome: Elenita Brandão Magalhães
Cargo: Controladora Interna
CPF:

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 43/2026

Solicitação de Compra 45/2026

Item : 79.5565.2 - AUTOCAD LT SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION **Qtde.:** 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	530327 PAGBRASIL PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA	14.630.124/0001-65	Sim		2.094,1700	R$ 6.282,51
	Data Orçamento:	25/03/2026				
1	553892 55.744.852 RAPHAELLA EDUARDA MARTINS DA CONCEICAO	55.744.852/0001-85	Sim		2.209,6800	R$ 6.629,04
	Data Orçamento:	30/03/2026				
1	4291 MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.	66.582.784/0001-11	Sim		2.426,4200	R$ 7.279,26
	Data Orçamento:	10/04/2026				
1	429754 FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA	00.510.077/0001-01	Sim		2.950,0000	R$ 8.850,00
	Data Orçamento:	17/06/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 2.420,0675**	**R$ 7.260,20**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
530327	PAGBRASIL PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA	14.630.124/0001-65	Sim	R$ 6.282,51

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço:	**R$ 6.282,51**
Total para o Maior Preço:	**R$ 8.850,00**
Total para a Média Cotada:	**R$ 7.260,20**

Justificativa : Atualmente, a Sanebavi possuía quatro licenças de uso do software “AutoCAD LT Single-User”, porém, tais licenças venceram na data de 11 de maio de 2026. Três das licenças serão adquiridas novamente, considerando que os servidores já se encontram familiarizados com a ferramenta, não sendo necessários investimentos adicionais em capacitação ou adequações internas. A aquisição se mostra essencial para a otimização do fluxo de trabalho interno, bem como para o aumento da eficiência operacional, garantindo maior precisão dos dados e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção de um Cadastro Técnico de Redes confiável é fundamental para o adequado desenvolvimento das atividades desta Autarquia, que envolvem o planejamento, execução e manutenção de infraestruturas essenciais. Destaca-se que a solução adotada está alinhada às necessidades operacionais do setor, uma vez que o AutoCAD LT atende de forma eficiente às atividades de elaboração, atualização e organização de desenhos técnicos em 2D, sem a necessidade de utilização de ferramentas mais complexas que demandariam maior investimento e reestruturação de processos internos. Dessa forma, a aquisição das licenças garante a continuidade dos serviços, evitando prejuízos às atividades técnicas e assegurando a manutenção da qualidade e confiabilidade das informações cadastrais das redes de água e esgoto do Município de Vinhedo.